



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

**PORTARIA N° 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2002**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento interno e amparado nas disposições versadas no art. 12, I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 07, de 30 de dezembro de 1982.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a Pauta de Preços Mínimos para servir de base de cálculo do ICMS, na entrada dos produtos que especifica nos Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2002.

**Mâncio Lima Cordeiro**  
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I

PAUTA DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS

ITEM	PRODUTOS/MARCAS	UNID.	PREÇO/ ENTRADA
	<b>LATICÍNIOS</b>		
	01.1 - Manteiga	Kg	8,50
	01.2 - Queijo Mussarela	Kg	8,75
	01.3 - Queijo Mussarela Lanche	Kg	14,17
	01.4 - Queijo Prato	Kg	10,02
	01.5 - Queijo Prato Lanche	Kg	14,50
<b>01</b>	01.6 - Queijo Provolone	Kg	14,21
	01.7 - Queijo Ricota	Kg	8,75
	01.8 - Queijo Minas Frescal	Kg	8,75
	01.9 - Queijo Minas Padrão	Kg	11,00
	01.10 - Queijo Minas Padrão - Campo Lindo	Kg	22,67
	01.11 - Requeijão Cremoso	Kg	7,00
	01.12 - Leite em caixa	Lt	1,00



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO II

PAUTA DE PREÇOS DE REFRIGERANTES

ITEM	PRODUTOS/MARCAS	VOLUME	UNIDADE/ EMBAL.	PREÇO/ ENTRADA
01	<b>REFRIGERANTES TIPO COLA</b>			
	01.1 - Coca-Cola	2000ml	Caixa c/6	5,71
	01.2 - Pepsi Cola	2000ml	Caixa c/06	5,10
	01.3 - Coca-Cola	600ml	Caixa c/12	4,68
	01.4 - Pepsi Cola	600ml	Caixa c/12	4,92
	01.5 - Demais refrigerantes tipo cola	2000ml	Caixa c/6	4,10
	01.6 - Demais refrigerantes tipo cola	600ml	Caixa c/12	3,80
02	<b>DEMAIS REFRIGERANTES</b>			
	02.1 - Guaraná Champagne	2000ml	Caixa c/6	4,85
	02.2 - Guaraná Champagne	600ml	Caixa c/12	5,30
	02.3 - Outros sabores	2000ml	Caixa c/6	4,18
	02.4 - Outros sabores	600ml	Caixa c/12	4,63
<b>OBS.1:</b> Para obtenção do preço de entrada das embalagens com quantidades diferentes das indicadas neste Anexo serão transformadas pelo o preço unitário obtidos pela divisão das quantidades constantes na tabela.				
<b>OBS.2:</b> Valor agregado 90% (noventa por cento).				



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO III

PAUTA DE PREÇOS DE BEBIDAS QUENTES

ITEM	PRODUTOS/MARCAS	VOLUME	UNIDADE/ EMBAL.	PREÇO/ ENTRADA
<b>01</b>	<b>AGUARDENTES</b>			
	01.1 - Aguardente em geral	200 a 500ml	Caixa c/12	6,00
	01.2 - Aguardente em geral	501 a 600ml	Caixa c/12	9,00
	01.3 - Aguardente em geral	501 a 600ml	Caixa c/24	18,00
<b>02</b>	01.4 - Aguardente em geral	601 a 1000ml	Caixa c/12	14,50
	01.5 - Aguardente a granel	Até 1000ml	Unidade	1,00
<b>03</b>	<b>CONHAQUES</b>			
	02.1 - Conhaque em geral	Até 500ml	Caixa c/12	9,80
	02.2 - Conhaque em geral	501 a 1000ml	Caixa c/12	23,00
	02.3 - Presidente, Domus e São João da Barra	900 a 980ml	Caixa c/12	23,00
	02.4 - Dom Bosco, Nautilus, Senador e Seresteiro	970 a 980ml	Caixa c/12	18,00
02.5 - Demais marcas	900 a 1000ml	Caixa c/12	28,00	
<b>04</b>	<b>DRINKS, APERITIVOS E BATIDAS</b>			
	03.1 - Catuabas, Jurubebas e Batidas	Até 500ml	Caixa c/12	7,50
	03.2 - Catuabas, Jurubebas e Batidas	501 a 600ml	Caixa c/12	14,00
	03.3 - Catuabas, Jurubebas e Batidas	601 a 1000ml	Caixa c/12	18,00
<b>05</b>	03.4 - Gins, Runs e Aperitivos	750 a 1000ml	Caixa c/12	50,00
	<b>LICORES</b>			
	04.1 - Licor em geral	Até 500ml	Caixa c/12	7,50
	04.2 - Licor em geral	501 a 750ml	Caixa c/6	44,00
	04.5 - Licor em geral	751 a 1000ml	Caixa c/12	15,00
<b>05</b>	<b>VODKAS</b>			
	05.1 - Orloff e Sminoff	880 a 1000ml	Caixa c/12	45,00
	05.2 - Demais marcas	880 a 1000ml	Caixa c/12	24,00

**OBS.1:** Para obtenção do preço de entrada das embalagens com quantidades diferentes das indicadas neste Anexo serão transformadas pelo o preço unitário obtidos pela divisão das quantidades constantes na tabela.

**OBS.2:** Valor agregado 140% (cento e quarenta cento).

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
Secretaria de Estado da Fazenda

**PAUTA DE PREÇOS DE BEBIDAS QUENTES**

ITEM	PRODUTOS/MARCAS	VOLUME	UNIDADE/ EMBAL.	PREÇO/ ENTRADA
<b>06</b>	<b>VERMUTES E BITTER</b>			
	06.1 - Contini e Cortezano	1000ml	Caixa c/12	20,00
	06.2 - Martini e Sinzano	1000ml	Caixa c/12	42,00
	06.3 - Campari	900ml	Caixa c/12	90,00
	06.4 - Demais marcas	Até 1000ml	Caixa c/12	30,00
<b>07</b>	<b>CHAMPAGNES E SIDRAS</b>			
	07.1 - Champagne e Sidra nacionais	Até 660ml	Caixa c/12	15,00
	07.2 - Champagne e Sidra nacionais	661 a 1000ml	Caixa c/12	45,00
	07.3 - Champagne e Sidra nacionais	1001 a 2500ml	Caixa c/6	35,00
<b>08</b>	07.4 - Champagne e Sidra importadas	Até 660ml	Caixa c/12	19,50
	07.5 - Champagne e Sidra importadas	661 a 1000ml	Caixa c/12	58,50
	07.6 - Champagne e Sidra importadas	1001 a 2500ml	Caixa c/6	45,50
	<b>VINHOS E KEEP COOLER</b>			
	08.1 - Nacionais em geral	Até 375ml	Caixa c/12	14,00
	08.2 - Nacionais em geral	376 a 1500ml	Caixa c/12	15,00
	08.3 - Nacionais em geral	1501 a 2500ml	Caixa c/6	20,00
<b>09</b>	08.4 - Nacionais em geral	2501 a 4600ml	Unidade	4,50
	08.5 - Importados em geral	Até 375ml	Caixa c/12	40,00
	08.6 - Importados em geral	376 a 1000ml	Caixa c/12	80,00
	08.7 - Vinho a granel	Até 1000ml	Unidade	1,00
	<b>WHISKYS</b>			
	09.1 - Whiskys Nacionais em geral	750 a 1000ml	Caixa c/12	100,00
	09.2 - Whiskys Importados em geral	750 a 1000ml	Caixa c/12	400,00
<b>OBS.1:</b> Para obtenção do preço de entrada das embalagens com quantidades diferentes das indicadas neste Anexo serão transformadas pelo o preço unitário obtidos pela divisão das quantidades constantes na tabela.				
<b>OBS.2:</b> Valor agregado 140% (cento e quarenta por cento).				